



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

2º TERMO ADITIVO CONTRATO
169/CAE-OASD/2023



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA
COMPOSTO DE LEITURA E REGISTRO DE DOSES DE RADIAÇÃO, MONITORAÇÃO, E EMISSÃO DE
RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS

EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

PAG 67106.001295/2023-29



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

(Processo Administrativo nº 67106.001295/2023-29) Termo
Aditivo nº 2/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 169/CAE-OASD/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS
DUMONT (OASD) E A EMPRESA SAPRA
LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pela **ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS-DUMONT (OASD)**, com sede na Praça Marechal Âncora, 77, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-200, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representada pela Sra. Maria Cláudia Brandão de Souza Cel Dent, nomeada pelo Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº175, de 22 de setembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, sediada na rua Rua Cid Silva Cesar, nº 600 - Jd Santa Felícia, em São Carlos - São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra.Yvone Maria Mascarenhas, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001295/2023-29, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 169/CAE-OASD/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de **10/01/2026** até **09/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **RS 11.368,09** (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor Anual
Contrato	09/01/2024	09/01/2025	R\$ 10.886,40
1º Termo Aditivo	10/01/2025	09/01/2026	RS 10.886,40
1º Termo de Apostilamento	04/02/2025	09/01/2026	R\$ 615,50
2º Termo Aditivo	10/01/2026	09/01/2027	R\$ 11.368,09
Valor Total do Contrato			R\$ 33.756,39

2.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA _ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 00001/120162;

II) Fonte: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 214537;

IV) Plano Interno: CG190904100;

V) Elemento de Despesa: 339039.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA _ GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA _ PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10 de janeiro de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA _ RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA _ PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, conforme assinaturas eletrônicas.

Representante legal da CONTRATANTE:



MARIA CLÁUDIA BRANDÃO DE SOUZA Cel Dent
Ordenadora de Despesas

Representante legal da CONTRATADA:

YVONE MARIA
MASCARENHAS:01990631843

Assinado de forma digital por YVONE
MARIA MASCARENHAS:01990631843
Dados: 2025.10.01 07:36:56 -03'00'

YVONE MARIA MASCARENHAS

Representante legal

TESTEMUNHAS:



FERNANDA RANGONI BONJOUR 1º Ten Int
Agente de Controle interno



ISABEL ALVIM DE RESENDE COSTA 1º Ten QOCON Dent
Fiscal do Contrato